



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9015 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

ATA DA 299ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CEPE) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS (UNIFAL-MG), EM 11 DE DEZEMBRO DE 2020. Aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte, às 14h07, sob a presidência do Reitor, Sandro Amadeu Cerveira, reuniram-se, por videoconferência, os seguintes conselheiros: Alessandro Antônio Costa Pereira (Vice-Reitor), José Francisco Lopes Xarão (Pró-reitor de Graduação), Vanessa Bergamin Boralli Marques (Pró-reitora de Pesquisa e Pós-Graduação), Diego Duarte (Pró-reitor adjunto de Graduação), Ana Carolina Barbosa Padovan (Instituto de Ciências Biomédicas), Artur Justiniano Roberto Júnior (Instituto de Ciências Exatas), Danielle Ferreira Dias (Instituto de Química), Dennis William Abdala (Instituto de Ciências da Motricidade), Eveline Monteiro Cordeiro de Azeredo (Faculdade de Nutrição), Gláucia de Oliveira Moreira (Faculdade de Medicina), Olavo Pereira Soares (Instituto de Ciências Humanas e Letras), Pablo Tavares Antunes Oliveira (Representante dos técnico-administrativos), Leandro Ferreira (ICSA). Flávia Da Ré Guerra justificou ausência. Expediente: a) Comunicados da presidência: o Presidente do CEPE relata os trabalhos do comitê de enfrentamento à Covid-19 na UNIFAL-MG, destacando a compra de EPIs, materiais de higienização, a elaboração de um plano de retomada a ser submetido ao CONSUNI e a observância aos decretos municipais. b) Calendário de reuniões do CEPE para 2021: 19/01 (após término das férias), 09/02, 10/03, 15/04, 14/05, 07/06, 13/07, 11/08, 09/09, 06/10, 12/11 e 10/12. A data de 19 de janeiro segue agendada, para caso seja necessária. Calendário aprovado por unanimidade. c) Atas 295ª, 296ª, 297ª e 298ª do CEPE: aprovadas com cinco abstenções, cada. Ordem do dia: Aprovou-se por unanimidade inclusão do Processo 23087.019199/2020-94. a) Processo nº 23087.011562/2020-23 - revalidação de diploma expedido por instituição estrangeira para curso/área brasileiro de graduação: odontologia – deliberação. O gestor institucional do sistema, Diego Duarte, informa que a comissão revalidou parcialmente a solicitação porque faltam à requerente quatro disciplinas. A aprovação total, posteriormente, está condicionada ao curso e à aprovação nas disciplinas. Encaminhamento aprovado por unanimidade. b) Processo nº 23087.022539/2019-21 - reconhecimento de diploma de estabelecimento estrangeiro para curso/área de Educação – deliberação. O gestor institucional do sistema, Diego Duarte, informa que a comissão não examinou o presente recurso, por entender que ele deve vir diretamente para o CEPE. O conselheiro Artur Justiniano aponta que o processo de avaliação não atende à legislação institucional vigente (Resolução CEPE 26/2017) o que permite ao requerente judicializar esta questão: a UNIFAL-MG levou mais tempo que do que está previsto no Art. 3º da Resolução CEPE 26/2017 para apreciar o pedido. A comissão avaliou a modalidade do curso e não apenas a área. Isso fere o § 1º do Art. 8º da Resolução CEPE 26/2017, e a comissão analisou o mérito da dissertação, o que fere o § 4º do Art. 9º da Resolução CEPE 26/2017. O conselheiro, porém, identifica um vício de origem no processo: o pedido do requerente não deveria sequer ter sido aceito, pois o mestrado, efetivamente, fora cursado em Goiás, e não na Flórida (EUA), como mostram as cartas de aceite para a realização da pesquisa apresentadas pelo requerente. Isso fere o inciso VII do Art. 12 da Resolução CEPE 26/2017. Assim, propõe que se recomece o processo “do zero”, estando-se alerta para esta inconsistência: o mestrado do requerente foi cursado no Brasil. Considerações com as quais concordou o conselheiro Olavo Pereira Soares pois, segundo ele, o CEPE não deve deferir o recurso. O conselheiro Francisco Xarão anota um trecho do requerimento do solicitante: “por fim, caso não seja o entendimento pelo imediato reconhecimento, requer seja determinada a reanálise do pedido dentro dos parâmetros legais e dentro do prazo determinado na legislação”. Encaminha-se determinar a reanálise do pedido, dentro dos parâmetros legais e dentro do prazo determinado na legislação. Para tal, devolva-se ao gestor institucional do sistema para as providências. Destaca-se que a comissão avaliadora tem a seu dispor todos os recursos jurídicos da UNIFAL-MG. Encaminhamento aprovado com um voto contrário. c)

Processo nº 23087.019603/2019-96 - composição de grupo de trabalho (GT) que elaborará uma minuta de regulamentação das disciplinas compartilhadas por docentes nos cursos de graduação – deliberação. As unidades acadêmicas já encaminharam seus respectivos representantes. O GT se constitui por José Francisco Lopes Xarão – presidente, Pérsion Pereira Neves, Rafael Tobias Moretti Neto, Glaucia de Oliveira Moreira, Bruno Aidar Costa, Tereza Cristina Orlando, Wagner Costa Rossi Junior, Marlus Pinheiro Rolemberg, Flávia Della Lucia, Paulo César de Oliveira, Christiane Alves Pereira Calheiros, Márcia Regina Cordeiro, Cássia Carneiro Avelino, Dennis William Abdala. O prazo dado à comissão é de 90 dias. Encaminhamento aprovado por unanimidade. d) Processo nº 23087.011439/2020-11 - relatório sobre ajuste do cálculo do coeficiente de desempenho acadêmico – deliberação. O conselheiro Francisco Lopes Xarão expôs que a comissão relatora entende que a proposta já aprovada no Colegiado da PROGRAD e debatida no CEPE é a que tem menos impacto negativo na vida acadêmica dos estudantes. O conselheiro prof. Artur Justiniano concorda e propõe que o conselho siga o que já foi analisado e produzido. Encaminhamento aprovado por unanimidade. e) 23087.019199/2020-94 - regimento do programa de Pós-Doc – minuta para apreciação. A conselheira Profa. Vanessa Marques apresenta as modificações pontuais no documento. O conselheiro Prof. Artur Justiniano apresenta dúvidas textuais. Minuta aprovada por unanimidade. Reunião encerrada às 15h15. Nada mais a registrar, eu, Prof. Thiago Antônio de Oliveira Sá, Secretário Geral, lavrei a presente ata, que assino juntamente com o. Presidente do CEPE.

Prof. Sandro Amadeu Cerveira

Prof. Thiago Antônio de Oliveira Sá (Secretário Geral)



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Amadeu Cerveira, Presidente do CEPE**, em 21/05/2021, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Antonio de Oliveira Sa, Secretário Geral**, em 09/06/2021, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0496507** e o código CRC **46F5E6CB**.